



---

**LEI Nº1.985 DE 14 DE JANEIRO 2026.**

**Autoriza a recomposição salarial dos Servidores das categorias funcionais da carreira profissional da Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 1.551/2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica autorizado a aplicação do índice de 3,90%(três vírgula noventa por cento), com base no INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses, para a revisão anual salarial dos profissionais da área funcional da Educação, de acordo com a jornada estabelecida, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 1º. da Lei Municipal 1.551 de 06 de Dezembro de 2010 (que estabelece a data-base).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Itanhomi/MG, 14 de janeiro de 2026.

  
Arthur Di Carlo Ferreira e Silva  
Prefeito Municipal

